



Regulamento
do Time Brasil
nos Jogos Olímpicos
Londres 2012

PRINCÍPIOS BÁSICOS

CAPÍTULO I	Da Participação	3
CAPÍTULO II	Da Constituição do Time Brasil	3
CAPÍTULO III	Atribuições dos Componentes do Time Brasil	4
CAPÍTULO IV	Das Normas de Conduta	17
CAPÍTULO V	Das Infrações	20
CAPÍTULO VI	Das Disposições Gerais	21
CAPÍTULO VII	Anexos	22

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Comitê Olímpico Brasileiro (COB) desenvolveu o presente Regulamento com a finalidade de orientar os componentes do Time Brasil quanto aos procedimentos desportivos, disciplinares, administrativos e de controle de doping a serem observados durante a participação nos Jogos Olímpicos Londres 2012.

Art. 2º Todos os componentes do Time Brasil mencionados no artigo 3º tomarão ciência e receberão um exemplar deste Regulamento antes de sua saída do Brasil e deverão assinar um documento (anexo A ou B, conforme o caso) contendo o “Termo de Compromisso”, aceitando e comprometendo-se a cumprir todas as disposições da Carta Olímpica do Comitê Olímpico Internacional (COI), do Estatuto do COB e deste Regulamento.

Parágrafo único: A participação dos componentes no Time Brasil inicia-se com a sua convocação e encerra-se 48 (quarenta e oito) horas após o embarque na cidade-sede dos Jogos com destino ao Brasil ou por ocasião do seu desligamento oficial do Time Brasil pela Chefia de Missão no exterior.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO TIME BRASIL

Art. 3º Respeitadas as determinações e restrições estabelecidas pelo Comitê Organizador dos Jogos Londres 2012 e pelos Regulamentos das competições, quanto ao número de participantes e face às suas próprias necessidades, as Delegações poderão ser assim constituídas:

- CHEFE DE MISSÃO
- SUBCHEFE DE MISSÃO
- ATTACHÉ
- CHEFES DE EQUIPE
- TÉCNICOS
- ATLETAS
- CHEFE MÉDICO
- ADJUNTO SECRETÁRIO
- ADJUNTO FINANCEIRO
- ADJUNTO ADMINISTRATIVO
- SUPERVISOR TÉCNICO
- ADJUNTO TÉCNICO
- ADJUNTO DE TRANSPORTE
- SERVIÇO MÉDICO E VETERINÁRIO
- ASSESSOR DE IMPRENSA
- AUXILIARES DE APOIO

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DO TIME BRASIL

Art. 4º As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os componentes do Time Brasil, de acordo com suas respectivas funções.

4.1 AO CHEFE DE MISSÃO COMPETE:

- 4.1.1 Chefiar o Time Brasil e participar de eventos administrativos, sociais e desportivos, como representante do Comitê Olímpico Brasileiro, podendo delegar essa representação.
- 4.1.2 Estabelecer ligação com as autoridades diplomáticas brasileiras locais a fim de obter todas as facilidades e garantias necessárias às atividades do Time Brasil.
- 4.1.3 Promover reuniões com os Chefes de Equipe.
- 4.1.4 Determinar aos componentes do Time Brasil, conforme as necessidades, outras funções além daquelas constantes do presente Regulamento.
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Regulamento por parte dos componentes do Time Brasil, aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e previstas neste Regulamento.
- 4.1.6 Advertir qualquer componente do Time Brasil e até mesmo determinar seu desligamento por motivo de infração disciplinar ou violação das normas previstas no presente Regulamento, fazendo a devida comunicação, quando for o caso, ao Presidente do COB para as devidas providências.
- 4.1.7 Coordenar a distribuição e utilização dos meios de transporte, dos locais de hospedagem do Time Brasil, treinamento e competição, de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.
- 4.1.8 Aprovar os planos de treinamento, consultas médicas, transporte, divulgação, atividades sociais e de finanças do Time Brasil.
- 4.1.9 Autorizar a aplicação dos recursos financeiros postos à disposição do Time Brasil.
- 4.1.10 Fazer cumprir, pelos componentes do Time Brasil, a programação estabelecida pelo Comitê Organizador dos Jogos.
- 4.1.11 Receber e distribuir as credenciais dos componentes do Time Brasil, além de convites e ingressos.
- 4.1.12 Designar os componentes do Time Brasil que desfilarão na Cerimônia de Abertura, de acordo com instruções recebidas do Comitê Organizador, determinando o uniforme dos mesmos.
- 4.1.13 Comandar o Time Brasil no desfile da Cerimônia de Abertura dos Jogos, no hasteamento da bandeira e na Cerimônia de Boas-vindas na Vila Olímpica.
- 4.1.14 Encaminhar ao Comitê Organizador as solicitações necessárias e pertinentes.
- 4.1.15 Autorizar e orientar o movimento diário de visitas ao Time Brasil, obedecendo às cotas estabelecidas pelo Comitê Organizador e organizadas pelo Adjunto Secretário.

- 4.1.16 Autorizar e orientar a distribuição de ingressos para as competições de outras modalidades solicitados pelos Chefes de Equipe ou outros componentes do Time Brasil e organizado pelo Adjunto Secretário.
- 4.1.17 Autorizar o desligamento, por solicitação escrita, de qualquer componente do Time Brasil que tenha terminado sua participação e que, expressamente, se responsabilize por sua permanência no exterior, isentando o COB de qualquer responsabilidade a respeito. Para o menor de 18 anos não emancipado, será necessária a autorização do pai ou responsável legal.
- 4.1.18 Apresentar ao Presidente do COB, dentro de 30 (trinta) dias a partir do seu regresso ao Brasil, o relatório do Time Brasil.
- 4.1.19 Resolver os casos não previstos no presente Regulamento e que digam respeito ao Time Brasil.
- 4.1.20 Orientar os componentes da Missão quanto às ações a serem realizadas por eles.

4.2 AO SUBCHEFE DE MISSÃO COMPETE:

- 4.2.1 Substituir o Chefe de Missão em todos os seus impedimentos eventuais.
- 4.2.2 Assessorar o Chefe de Missão em todos os assuntos que se fizerem necessários.
- 4.2.3 Coordenar a execução dos planos de treinamento, consultas médicas, atividades sociais, transportes, divulgação, hospedagem e competições aprovadas pelo Chefe de Missão.
- 4.2.4 Coordenar a execução das atividades técnicas de cada desporto, com a cooperação dos Chefes de Equipe e seus Técnicos.
- 4.2.5 Coordenar a execução do plano de utilização dos veículos à disposição do Time Brasil em conjunto com o Adjunto de Transporte.
- 4.2.6 Coordenar os serviços diários e instalar a secretaria destinada à recepção, à distribuição e ao arquivamento de correspondências e de toda e qualquer documentação.
- 4.2.7 Apresentar ao Chefe de Missão o Time Brasil pronto para as Cerimônias de Abertura e de Encerramento dos Jogos.
- 4.2.8 Apresentar ao Chefe de Missão, para a devida aprovação, o Boletim Diário de atividades do Time Brasil redigido pelo Adjunto Técnico.
- 4.2.9 Apresentar o relatório das suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- 4.2.10 Comunicar ao Chefe de Missão as ocorrências disciplinares ocorridas.
- 4.2.11 Fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos para os auxiliares.
- 4.2.12 Zelar pela conduta disciplinar do Time Brasil, assegurando a execução das sanções aplicadas pelo Chefe de Missão.
- 4.2.13 Atuar como elemento de ligação, quando for necessário, entre o Chefe de Missão, as autoridades oficiais desportivas e os Chefes de Equipe.

4.3 AO ATTACHÉ DO TIME BRASIL COMPETE:

- 4.3.1 Atuar como elemento de representação da Delegação Brasileira, respondendo ao Chefe de Missão.
- 4.3.2 Assistir o Chefe de Missão em seus contatos com a delegação e demais atores do projeto, incluindo oficiais não credenciados, equipes de suporte técnico fora da Vila etc.
- 4.3.3 Apoiar o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro em outras missões correlatas que se fizerem necessárias.
- 4.3.4 Comparecer a reuniões e eventos quando solicitado pelo Presidente do COB ou pelo Chefe de Missão.

4.4 AOS CHEFES DE EQUIPE COMPETE:

- 4.4.1 Zelar, como responsáveis pela disciplina e boa apresentação da equipe, para que os seus componentes cumpram rigorosamente as instruções do presente Regulamento.
- 4.4.2 Comparecer às reuniões com o Chefe de Missão, no horário previamente determinado.
- 4.4.3 Assistir permanentemente a equipe sob sua chefia e alojar-se no local designado para a mesma, só podendo participar de atividades alheias ao Time Brasil (congressos, reuniões, etc.) ou afastar-se da Vila ou das demais acomodações do Time Brasil com a devida permissão do Chefe de Missão.
- 4.4.4 Tomar conhecimento, por meio do Boletim Diário, das determinações do Chefe de Missão.
- 4.4.5 Estabelecer com os componentes de sua equipe um ambiente de confiança, amizade e mútuo respeito.
- 4.4.6 Providenciar para que sejam cumpridos pontualmente os horários das competições, treinamentos e reuniões, respondendo por qualquer atraso de sua equipe ou de qualquer dos seus componentes.
- 4.4.7 Providenciar o recebimento das súmulas, papeletas e demais documentos das competições e entregá-los ao Supervisor Técnico, imediatamente após as competições.
- 4.4.8 Zelar para que os componentes de sua equipe não tomem medicamentos, de qualquer espécie, sem o conhecimento do médico do Time Brasil.
- 4.4.9 Conhecer o código da Agência Mundial Antidoping (WADA).
- 4.4.10 Observar as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012, elaboradas em comum acordo com as Federações Internacionais que regem as modalidades esportivas, no que diz respeito à proibição do uso de logomarcas, logotipos ou qualquer elemento que faça referência a empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.
- 4.4.11 Zelar para que os componentes de sua equipe estejam sempre trajados com os uniformes determinados pelo COB.
- 4.4.12 Levar imediatamente ao conhecimento do Chefe de Missão qualquer irregularidade que ocorra com algum componente de sua equipe.

- 4.4.13 Responder perante o Chefe de Missão como único responsável por qualquer infração disciplinar de componente da sua equipe da qual não lhe tenha dado conhecimento.
- 4.4.14 O Chefe de Equipe que, em virtude do local de disputa da modalidade esportiva sob sua chefia, estiver obrigado a se manter afastado da Vila ou das demais acomodações do Time Brasil, acumulará as funções sociais/administrativas previstas neste Regulamento.
- 4.4.15 Comunicar aos componentes de sua equipe que portem sempre suas credenciais, único documento de acesso às dependências residenciais da Vila e que habilita os atletas a participarem das competições dos Jogos.
- 4.4.16 Representar o COB junto à Federação Internacional da sua modalidade nas convocações para Assembleias, Congressos e Reuniões Técnicas, quando autorizado pelo Chefe de Missão.
- 4.4.17 Zelar para que os componentes de sua equipe que desfilarem na Cerimônia de Abertura dos Jogos não portem filmadoras, bolsas ou máquinas fotográficas, conforme proibição expressa do COI.
- 4.4.18 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica cumpram as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de Londres, constantes no Anexo E deste Regulamento.
- 4.4.19 Impedir a troca de móveis e equipamentos entre aposentos ocupados por sua equipe, a não ser que seja aprovada previamente pelo Subchefe de Missão.
- 4.4.20 Verificar, no momento da saída, juntamente com a Chefia da Missão, o estado dos aposentos que foram ocupados por sua equipe, para devolução ao Comitê Organizador, sendo de sua responsabilidade o ressarcimento de qualquer dano que venha a ser ocasionado ao imóvel ou aos objetos lá encontrados.
- 4.4.21 Apresentar à Chefia de Missão, imediatamente após o término da competição de seu esporte, o relatório de participação (Anexo D).
- 4.4.22 Confirmar a inscrição de atletas ou equipes nas provas, observando os prazos determinados pelo Comitê Organizador.
- 4.4.23 Ser o responsável da sua equipe pela solicitação ao Chefe de Missão de ingressos para as competições de outras modalidades, bem como passes de entrada de visitantes à Vila Olímpica.
- 4.4.24 Providenciar alimentação, de acordo com o horário das provas, quando for necessário alimentar-se fora da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil, bem como treinamento, transporte, massagens e assistência médica conforme solicitação do seu Técnico ou Comissão Técnica.
- 4.4.25 Distribuir aos componentes das equipes sob sua chefia as flâmulas, pins e outros brindes que lhe forem entregues pelo COB para essa finalidade.
- 4.4.26 Solicitar ao Adjunto de Transporte, dentro do prazo estipulado pelo Comitê Organizador, condução para sua equipe treinar e/ou competir.
- 4.4.27 Fazer cumprir a proibição do aluguel de qualquer tipo de veículo pelos componentes da equipe, enquanto integrados ao Time Brasil.

- 4.4.28 Entregar diariamente ao Adjunto Técnico o Formulário de Atividades Diárias, com as atividades do dia e do dia seguinte para a confecção do Boletim.
- 4.4.29 Acompanhar ou determinar um responsável para acompanhar o(s) atleta(s) de sua equipe designado(s) para controle de doping e de teste de gênero.
- 4.4.30 Responsabilizar-se pela redação e pela interposição de recursos ou protestos do Time Brasil da respectiva modalidade esportiva, encaminhando uma cópia à Chefia da Missão.
- 4.4.31 Comunicar ao Adjunto de Transporte, para seu controle, os possíveis excessos de bagagem e de volumes de sua equipe.
- 4.4.32 Assinar os termos de desligamento na forma estabelecida neste Regulamento e encaminhá-los ao Chefe de Missão para aprovação.
- 4.4.33 Providenciar e coordenar o embarque e desembarque de sua equipe, de acordo com as instruções recebidas do Adjunto de Transporte.
- 4.4.34 Verificar e conferir a bagagem individual dos componentes de sua equipe, identificando-as com as etiquetas fornecidas pelo COB, alertando seus componentes de que cada um será responsável pelo transporte de sua bagagem nos deslocamentos da equipe.
- 4.4.35 Tomar conhecimento do Regulamento de sua modalidade publicado pelo Comitê Organizador e das regras da sua modalidade publicadas pela Federação Internacional.
- 4.4.36 Verificar se todos os componentes de sua equipe já se recolheram após a hora estabelecida pelo Chefe de Missão, e comunicar à Chefia de Missão.
- 4.4.37 Alertar os componentes de sua equipe de que os objetos adquiridos serão de sua inteira responsabilidade e que não devem violar as normas alfandegárias do Brasil ou do país organizador.
- 4.4.38 Verificar para que não haja excesso de peso na bagagem individual dos componentes da equipe (máximo: 20 quilos).
- 4.4.39 Entregar ao Chefe de Missão, antes do início dos Jogos, o documento contendo os "Termos de Compromisso do Componente do Time Brasil e do Atleta", devidamente assinados (vide Anexos A e B).

4.5 AOS TÉCNICOS COMPETE:

- 4.5.1 Empregar os maiores esforços para a melhor apresentação técnica e tática das equipes ou atletas sob sua orientação, assistindo-os e encorajando-os para obtenção dos melhores resultados possíveis.
- 4.5.2 Estabelecer com os componentes da sua equipe um ambiente de mútuo respeito e cooperação integral.
- 4.5.3 Colaborar com o Chefe de Equipe na manutenção do moral elevado e do nível disciplinar dos atletas.
- 4.5.4 Alojarse no mesmo local dos atletas sob sua responsabilidade e dele não se afastar sem o consentimento expresso do Chefe da respectiva equipe.

- 4.5.5 Zelar para que o atleta compareça aos treinos, às competições e às cerimônias oficiais determinadas, salvo por motivo de doença devidamente certificada por médico do Time Brasil. Cuidar para que o atleta somente seja atendido pelo médico do Time Brasil.
- 4.5.6 Controlar para que qualquer medicamento somente seja usado pelos atletas com a devida autorização do médico do Time Brasil.
- 4.5.7 Conhecer as normas de controle de doping da WADA.
- 4.5.8 Solicitar ao Chefe de Equipe, ao qual esteja subordinado, as providências relativas a alimentação, treinamento, transportes, massagens e assistência médica.
- 4.5.9 Comunicar ao Chefe de Equipe, ao qual esteja subordinado, qualquer anormalidade ou infração disciplinar ocorrida com a equipe sob sua orientação ou praticada por qualquer um de seus componentes, sob pena de tornar-se corresponsável se assim não o fizer.
- 4.5.10 Imediatamente após o término da participação de sua equipe nos Jogos, apresentar ao Chefe de Equipe o relatório das suas atividades e da atuação da equipe sob sua orientação, bem como observações gerais sobre o seu desporto em relação ao treinamento, destacando as performances individuais e coletivas.
- 4.5.11 Elaborar o plano de treinamento e orientar sua execução.
- 4.5.12 Observar a legislação do COB e do COI, elaborada de comum acordo com as Federações Internacionais que regem o desporto, no que diz respeito à proibição do uso de logomarcas, logotipos ou qualquer elemento que faça referência a empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.
- 4.5.13 Apresentar-se corretamente uniformizado na Vila Olímpica ou nas demais acomodações do Time Brasil e durante as competições, de acordo com as instruções baixadas pelo Chefe de Missão.
- 4.5.14 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica e atletas observem as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012, elaboradas em comum acordo com as Federações Internacionais que regem as modalidades esportivas, no que diz respeito à proibição do uso de logomarcas, logotipos ou qualquer elemento que faça referência a empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.
- 4.5.15 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não permitam que seus equipamentos pessoais sejam colocados em leilões comerciais e demais tipos de venda durante os Jogos.
- 4.5.16 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica e atletas observem as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012, quanto ao uso de aparelhos de áudio e de transmissão dentro das instalações esportivas, conforme anexo E deste Regulamento.
- 4.5.17 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica cumpram as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012, constantes no Anexo E deste Regulamento.
- 4.5.18 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não entrevistem qualquer outro componente do Time Brasil ou de qualquer outra delegação, para qualquer mídia.

4.5.19 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não portem, de qualquer maneira, nem permitir que terceiros lhes coloquem *chips* ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico para envio ou recebimento de informações ou dados fisiológicos.

4.6 AOS ATLETAS CUMPRE:

4.6.1 Corresponder à confiança com que foi distinguido para integrar o Time Brasil, pelas suas qualidades técnicas e morais.

4.6.2 Observar rigorosa conduta disciplinar e, mesmo depois de terminadas suas participações, continuar cumprindo as normas disciplinares estabelecidas no presente Regulamento enquanto estiver integrando o Time Brasil.

4.6.3 Comparecer pontualmente aos treinos, competições e atos oficiais.

4.6.4 Não ausentar-se nem afastar-se da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil sem prévia autorização de seu Chefe de Equipe.

4.6.5 No caso do atleta menor de 18 anos não emancipado, para ausentar-se ou afastar-se da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil será necessária a companhia de um responsável indicado pelo Chefe de Missão.

4.6.6 Não pernoitar fora da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil.

4.6.7 Apresentar-se corretamente uniformizado, de acordo com as instruções determinadas pelo Chefe de Missão ou pelo Chefe de Equipe.

4.6.8 Usar, na Vila Olímpica, em treinamento e competição, roupas e acessórios distribuídos pelo COB, ficando expressamente proibido o uso de roupas e acessórios com quaisquer marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB.

4.6.9 Comportar-se adequadamente durante os desfiles nas cerimônias de abertura e encerramento, evitando o uso de filmadoras, bolsas e máquinas fotográficas, bem como o abandono das formações previstas.

4.6.10 Apresentar ao seu Chefe de Equipe observações sobre o desporto em que atua e quaisquer outras sugestões que julgue oportunas.

4.6.11 Observar as regras impostas pelo COI e pelas Federações Internacionais que regem as modalidades esportivas, no que diz respeito às restrições de uso de logomarcas, logotipos ou qualquer elemento que faça referência a empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.

4.6.12 Conhecer as normas de controle de doping encontradas no Código Mundial Antidoping da WADA e só usar medicamentos após autorização prévia do médico do Time Brasil ou por ele prescrito.

4.6.13 Utilizar somente os serviços médicos do Time Brasil. Consultas a médicos de outras delegações ou de estranhos só devem ser realizadas com a expressa autorização do Chefe Médico.

4.6.14 Utilizar-se somente do transporte interno fornecido pelo Comitê Organizador ou providenciado pelo COB para ir aos locais de competição ou treinamento.

- 4.6.15 Ao se utilizar do atendimento médico e odontológico fornecido pelo Comitê Organizador, esteja sempre assistido por um médico do Time Brasil.
- 4.6.16 Não permitir que seus equipamentos pessoais sejam colocados em leilões comerciais durante os Jogos.
- 4.6.17 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica cumpram as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012 para uso de Internet, Blogs e Mídias Sociais, constantes no Anexo E deste Regulamento.
- 4.6.18 Observar as regras impostas pelo COI e pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Londres 2012, constantes no Anexo E, no que diz respeito ao uso de aparelho de áudio (gravador, telefone celular, rádios etc.) para gravar a própria voz ou a de terceiros, ou fazer transmissão de dentro de qualquer instalação credenciada para possível utilização em meios de comunicação.
- 4.6.19 O COI proíbe expressamente qualquer manifestação sobre política, raça e religião. Da mesma forma, não é permitida a citação e/ou a divulgação, a qualquer terceiro, de dados de ordem interna da Delegação.
- 4.6.20 Não entrevistar qualquer outro componente do Time Brasil ou de qualquer outra delegação, para qualquer mídia.
- 4.6.21 Não portar, de qualquer maneira, nem permitir que terceiros lhe coloquem *chips* ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico para envio ou recebimento de informações ou dados fisiológicos.

4.7 AO CHEFE MÉDICO COMPETE:

- 4.7.1 Apresentar ao COB, antes do embarque do Time Brasil para Londres, a relação completa dos medicamentos e material fisioterápico e cirúrgico necessários ao atendimento dos integrantes, respeitadas as restrições relativas aos medicamentos controlados.
- 4.7.2 Instalar, na Vila Olímpica ou nas demais instalações do Time Brasil, um gabinete médico privativo e obter facilidades para que os serviços médicos locais atendam aos componentes do Time Brasil.
- 4.7.3 Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA", que possam ser considerados doping.
- 4.7.4 Organizar e dirigir serviços de assistência médica, fisioterápica, dentária, de enfermagem e de massagens, designando os locais de atendimento.
- 4.7.5 Organizar os plantões e escalas dos médicos, fisioterapeutas e massagistas da Missão para o atendimento do Time Brasil.
- 4.7.6 Organizar mapa de consumo de medicamentos importados, atendendo exigências aduaneiras locais, se for o caso.
- 4.7.7 Cumprir os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- 4.7.8 Exercer um controle rigoroso dos fármacos existentes e considerados proibidos ou restritos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA".

- 4.7.9 Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- 4.7.10 Manter o atendimento médico do Time Brasil durante as 24 horas do dia.
- 4.7.11 Resolver, junto às autoridades médicas locais, todos os problemas e formalidades indispensáveis ao tratamento ou internação de qualquer componente do Time Brasil.
- 4.7.12 Fornecer aos Chefes de Equipe a relação completa de medicamentos proibidos pelo “Código Mundial Antidoping da WADA”.

4.8 DO SUPERVISOR TÉCNICO E DOS ADJUNTOS

4.8.1 Ao Adjunto Secretário compete:

- A. Assistir o Chefe de Missão em todas as atividades que lhe digam respeito.
- B. Receber, distribuir e arquivar correspondência e toda documentação recebida e expedida.
- C. Arquivar as fotografias e jornais referentes aos jogos encaminhados pelo Assessor de Imprensa para a confecção do Relatório Final.
- D. Receber as comunicações dirigidas ao Time Brasil e submetê-las ao Chefe de Missão.
- E. Estabelecer e manter ligação com os setores de relações públicas do Comitê Organizador dos Jogos e dos órgãos públicos e privados, visando à mais ampla projeção da imagem do Brasil, bem como ao apoio às necessidades do Time Brasil.
- F. Organizar o movimento diário de visitas dos convidados (formulário próprio), obedecendo às cotas estabelecidas pelo Comitê Organizador e com a aprovação do Chefe de Missão ou do Subchefe de Missão.
- G. Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- H. Apresentar o relatório de suas atividades imediatamente após o término dos Jogos.
- I. Organizar, sob a orientação geral do Subchefe, o relatório-geral do Time Brasil.

4.8.2 Ao Adjunto Financeiro compete:

- A. Organizar a contabilidade diária dos gastos do Time Brasil, com os respectivos balancetes.
- B. Ter sob sua guarda os recursos financeiros do Time Brasil.
- C. Executar os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- D. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Chefe de Missão.
- E. Responsabilizar-se pela aquisição dos tíquetes de alimentação, quando for o caso.
- F. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- G. Preparar a prestação de contas dos recursos financeiros do Time Brasil, acompanhada da documentação correspondente, submetendo-a à aprovação do Chefe de Missão.

4.8.3 Ao Adjunto Administrativo competente:

- A. Ter sob sua responsabilidade a relação nominal do Time Brasil, com número de passaporte e visto de entrada no país.
- B. Inventariar o material recebido e providenciar sua devolução dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- C. Colaborar com o Subchefe na instalação de secretaria destinada a recepção, distribuição e arquivo de correspondências e de toda e qualquer documentação.
- D. Receber e distribuir a correspondência aos componentes do Time Brasil.
- E. Manter sob sua guarda o material não distribuído do Time Brasil (bandeiras e outros).
- F. Responsabilizar-se pelo mapa diário dos componentes efetivos do Time Brasil.
- G. Distribuir aos componentes do Time Brasil impressos, fotografias, folhetos etc., sobre o Brasil, que deverão ser levados pelo Time Brasil.
- H. Distribuir aos componentes do Time Brasil flâmulas, pins e outros materiais.
- I. Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- J. Informar o Time Brasil sobre as exigências legais brasileiras e locais.
- K. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.8.4 Ao Adjunto Técnico competente:

- A. Receber do Adjunto Secretário as determinações do Chefe de Missão a serem publicadas no Boletim Diário.
- B. Redigir o Boletim diário e, após sua aprovação pelo Chefe de Missão, divulgá-lo para conhecimento dos componentes do Time Brasil.
- C. Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- D. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.8.5 Ao Supervisor Técnico competente:

- A. Receber diariamente dos Chefes de Equipe os relatórios de dados técnicos, constantes de formulário próprio, indispensáveis à confecção do Boletim.
- B. Coletar os programas de todas as atividades técnicas dos Jogos, preferivelmente em duplicata.
- C. Providenciar os resultados gerais das competições, junto à Direção técnica dos Jogos, para futura avaliação pela Superintendência Executiva de Esportes do COB.
- D. Fazer a interface diária junto aos chefes de equipe.
- E. Apoiar os chefes de equipe em sua interação com o Comitê Organizador, seja junto ao centro de informações esportivas ou em congressos técnicos.

- F. Acompanhar competições e treinamentos, estando de prontidão para assistir as equipes no que for necessário.

4.8.6 Ao Adjunto de Transporte compete:

- A. Providenciar, acompanhar e dirigir, dentro do possível, os embarques e desembarques aéreos, marítimos e terrestres do Time Brasil, de acordo com instruções do Subchefe, em locais e horários pré-fixados.
- B. Receber dos Chefes de Equipe a relação de material desportivo que exceda o peso e/ou o volume normais.
- C. Controlar o embarque da bagagem dos componentes do Time Brasil, em peso e número de volumes. O integrante do Time Brasil que exceder os limites fixados será responsável pelo pagamento de eventuais taxas, incluindo as impostas pelas leis aduaneiras do Brasil e/ou do país organizador, no caso de descumprimento de regras.
- D. Estabelecer e manter ligações com as autoridades locais encarregadas do setor de transporte.
- E. Executar os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- F. Supervisionar, coordenar e orientar a execução dos transportes diários para treinamentos, competições, solenidades e demais compromissos oficiais do Time Brasil.
- G. Responsabilizar-se pelo despacho dos volumes de materiais próprios do Time Brasil, devidamente etiquetados e rotulados.
- H. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.9 DOS SERVIÇOS MÉDICO E VETERINÁRIO

4.9.1 Aos Médicos compete:

- A. Preencher o formulário diário de atendimento e entregá-lo ao Chefe Médico.
- B. Assistir todos os componentes do Time Brasil, tendo livre acesso a todas as dependências.
- C. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.
- D. Ser os únicos responsáveis por identificar o estado de saúde dos atletas e verificar, em inspeções frequentes, o cumprimento de suas determinações.
- E. Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA", que possam ser eventualmente considerados doping.
- F. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico (Formulário de Ocorrências Médicas).
- G. Recomendar o regime alimentar dos atletas, em função de suas necessidades de treino e competições, de forma a garantir o máximo rendimento.

- H. Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente do Time Brasil, quando designado pelo Chefe Médico.
- I. Organizar e manter atualizado um inventário de medicamentos.
- J. Colaborar na confecção do Relatório, que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos Jogos.
- K. Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- L. Zelar pela conservação do equipamento médico do Time Brasil.
- M. Observar a obrigatoriedade de não assistir nem ministrar medicamentos a membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.2 Aos Fisioterapeutas compete:

- A. Assistir todos os componentes do Time Brasil, tendo livre acesso a todas as dependências.
- B. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.
- C. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico.
- D. Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente do Time Brasil, quando designado pelo Chefe Médico.
- E. Zelar pela conservação do equipamento médico e material de fisioterapia do Time Brasil.
- F. Executar os encargos que lhes sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- G. Colaborar na confecção do relatório que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos Jogos.
- H. Observar a obrigatoriedade de não assistir membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.3 Aos Massagistas compete:

- A. Assistir todos os componentes do Time Brasil, tendo livre acesso a todas as dependências.
- B. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.
- C. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico.
- D. Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente do Time Brasil, quando designado pelo Chefe Médico.

- E. Zelar pela conservação do equipamento médico e material de fisioterapia do Time Brasil.
- F. Executar os encargos que lhes sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- G. Colaborar na confecção do relatório que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos Jogos.
- H. Observar a obrigatoriedade de não assistir membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.4 Ao Veterinário compete:

- A. Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo Código da WADA, que possam ser eventualmente considerados doping.
- B. Assistir aos treinos e competições da equipe de hipismo.
- C. Organizar o serviço de assistência veterinária, designando o local de atendimento.
- D. Organizar e manter atualizado um inventário de medicamentos que contenham substâncias controladas.
- E. Diariamente, relatar todas as ocorrências ao Chefe de Equipe.
- F. Apresentar, logo após os Jogos, ao Chefe de Equipe, o relatório de suas atividades.
- G. Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Equipe ou pelo Chefe de Missão.
- H. Organizar o mapa das diárias dos cavalos para o Chefe de Equipe.
- I. Observar a obrigatoriedade de não assistir nem administrar medicamentos a membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.10 AO ASSESSOR DE IMPRENSA COMPETE:

- 4.10.1 Representar o Time Brasil perante o Comitê Organizador dos Jogos e o COI nos momentos relacionados à imprensa e à comunicação.
- 4.10.2 Intermediar e acompanhar as solicitações de entrevistas para o Chefe de Missão, Chefes de Equipe e atletas na Vila ou nas demais acomodações do Time Brasil.
- 4.10.3 Apresentar um relatório diário ao Chefe de Missão das entrevistas intermediadas.
- 4.10.4 Distribuir press-releases e comunicados sobre as atividades do Time Brasil.
- 4.10.5 Acompanhar o noticiário sobre a participação do Brasil nos Jogos e informar o Chefe de Missão sobre os fatos relevantes.
- 4.10.6 Acompanhar os componentes do Time Brasil nas entrevistas agendadas na Casa Brasil.
- 4.10.7 Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.

- 4.10.8 Providenciar as fotos oficiais do Time Brasil, por equipe, e entregá-las ao Subchefe de Missão.
- 4.10.9 Apresentar, logo após os Jogos, o Relatório de suas atividades.

4.11 AO PESSOAL DE APOIO COMPETE:

- 4.11.1 Desempenhar as funções de sua respectiva especialidade, dando assistência ao Time Brasil ou à sua equipe, de acordo com os planos elaborados pela Chefia de Missão, ou pelo Chefe de Equipe.
- 4.11.2 Acompanhar os treinamentos e competições de acordo com as determinações que lhe sejam transmitidas.
- 4.11.3 Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.

CAPÍTULO IV

ART. 5º DAS NORMAS DE CONDUTA

5.1 INSTRUÇÕES GERAIS

- 5.1.1 É expressamente proibido fumar nas dependências do Brasil na Vila ou nas demais instalações do Time Brasil, nos dormitórios, nos locais de competição ou de treinamento.
- 5.1.2 A inclusão de atleta, dirigente e auxiliar no Time Brasil implica na aceitação espontânea e de boa vontade dos princípios articulados no presente Regulamento e na rigorosa obediência às determinações da Chefia de Missão e instruções do Comitê Organizador dos Jogos. Ninguém pode alegar desconhecimento dessas determinações para justificar qualquer infração.
- 5.1.3 Não é permitida a interferência de terceiros nas atividades do Time Brasil.
- 5.1.4 Na aquisição de qualquer objeto, o adquirente deverá conservar o respectivo comprovante de pagamento, para a sua apresentação quando se fizer necessário.
- 5.1.5 É terminantemente proibida a realização de jogos de azar, sendo considerada falta grave a desobediência desta determinação.
- 5.1.6 Em princípio, o cartão de identidade (credencial) fornecido pelo Comitê Organizador só dará direito a ingresso nos locais em que o respectivo desporto estiver sendo disputado e também nas Cerimônias de Abertura e de Encerramento.
- 5.1.7 Todos os componentes do Time Brasil deverão portar, em qualquer situação, o cartão de identidade (credencial) fornecido pelo Comitê Organizador.

5.2 DAS VIAGENS

- 5.2.1 Nas viagens por via aérea, marítima ou terrestre haverá em cada avião, navio, trem ou ônibus, um Chefe a quem cabe zelar pelo comportamento do grupo e cujas instruções deverão ser rigorosamente obedecidas. Da mesma forma, nos transportes locais haverá sempre um Chefe do respectivo grupo, com os mesmos deveres.
- 5.2.2 Nenhum componente do Time Brasil poderá viajar ou permanecer acompanhado por pessoa de sua família, ou qualquer outra pessoa estranha ao Time Brasil, no período dos Jogos.
- 5.2.3 Os embarques e desembarques deverão ser procedidos com a maior ordem, sem atropelos, correrias ou algazarras, e com todos devidamente uniformizados.
- 5.2.4 Os componentes do Time Brasil conduzirão, em qualquer situação, sua própria bagagem, reduzida ao estritamente necessário e cujo peso não poderá exceder o estipulado pela companhia aérea.
- 5.2.5 No caso de ocorrer alguma situação que contrarie as leis aduaneiras do Brasil e do país organizador e/ou excesso de bagagem, as despesas incorridas para a liberação da mesma correrão por conta do interessado direto.
- 5.2.6 Os gastos pessoais, sejam em viagens, lugares de hospedagem ou na Vila Olímpica ou nas demais acomodações do Time Brasil, serão de responsabilidade exclusiva de quem os fizer. A chefia não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer gastos pessoais.
- 5.2.7 O componente que desejar se desligar do Time Brasil após os Jogos ou após o término de suas atividades deverá entregar ao Chefe de Missão uma solicitação (modelo anexo) por escrito, com a declaração de que assumirá inteira responsabilidade pelos gastos de sua permanência no exterior e por sua viagem de regresso ao Brasil, eximindo o COB e sua respectiva Confederação de qualquer responsabilidade a respeito, inclusive no que se refere a passagem aérea, hospedagem, alimentação, licença do trabalho ou falta às aulas. Os menores deverão apresentar, devidamente legalizado, o consentimento expresso dos pais para tal fim, caso não sejam emancipados e sejam menores de 18 anos. Caberá sempre ao Chefe de Missão autorizar ou não o desligamento.

5.3 DAS REFEIÇÕES

- 5.3.1 As refeições, sempre que possível, deverão ser feitas em conjunto pelos componentes de cada equipe, uniformizados corretamente, não sendo permitida a presença de pessoas estranhas, salvo as autorizadas pelo Chefe de Missão.
- 5.3.2 O pedido de lanche, quando for necessário, deverá ser feito pelo Chefe de Equipe de acordo com as instruções do Comitê Organizador.

5.4 DAS VISITAS E PASSEIOS

- 5.4.1 As visitas à Vila só serão permitidas nos horários aprovados pelo Chefe de Missão, e terão lugar nos locais determinados para esse fim, não sendo permitidas visitas à área residencial, conforme determinação do Comitê Organizador.
- 5.4.2 Os componentes do Time Brasil só poderão ausentar-se da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil mediante autorização de seus respectivos Chefes de Equipe.

5.5 DOS ALOJAMENTOS

- 5.5.1 O Time Brasil será alojado de acordo com a distribuição estabelecida pela Chefia de Missão, não sendo permitida a troca de lugares.
- 5.5.2 Cumpra aos componentes do Time Brasil manter suas camas sempre arrumadas, manter os alojamentos sempre limpos e zelar pela conservação dos objetos neles existentes.
- 5.5.3 Cada componente do Time Brasil é responsável pela guarda de seus objetos pessoais, inclusive malas, valores, joias, roupas e uniformes.

5.6 DAS ENTREVISTAS

- 5.6.1 O COI proíbe expressamente qualquer manifestação sobre política, raça e religião. Da mesma forma, não é permitida a citação e/ou a divulgação, a qualquer terceiro, de dados de ordem interna do Time Brasil.
- 5.6.2 São permitidas declarações e comentários de ordem técnica, desde que não signifiquem censura a dirigentes do Time Brasil ou a demais membros da Missão ou orientação dos técnicos, e observando o devido respeito aos árbitros, auxiliares, adversários e ao público.
- 5.6.3 É proibido ao integrante do Time Brasil entrevistar membros de quaisquer delegações, seja para qual veículo for.
- 5.6.4 É proibido a qualquer componente do Time Brasil conceder entrevistas pagas.
- 5.6.5 Os integrantes do Time Brasil estão autorizados a dar entrevista em *chat on-line* (salas de bate papo virtuais) desde que referidas entrevistas não sejam pagas.

5.7 DOS UNIFORMES

- 5.7.1 O Time Brasil disporá de uniformes e equipamentos oficiais para utilização, fornecidos, determinados ou autorizados pelo COB, para uso durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila Olímpica (ou em qualquer outra acomodação, ainda que fora da Vila), cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como em quaisquer aparições na mídia durante ou após os Jogos.
- 5.7.2 Em qualquer hipótese, os uniformes fornecidos, determinados ou autorizados pelo COB não poderão ser modificados, no todo ou em parte, e serão de uso obrigatório de acordo com a ocasião, conforme disposto nos itens a seguir.
- 5.7.3 Nas cerimônias de abertura, encerramento e premiação, assim como em quaisquer aparições na mídia, durante ou após os Jogos, sempre deverão ser utilizados os uniformes fornecidos pelo COB.
- 5.7.4 Nos treinamentos e competições, na Vila Olímpica (ou em outra acomodação, ainda que fora da Vila) e nas chegadas e partidas da cidade-sede dos Jogos, ainda que os uniformes sejam fornecidos pela Confederação Brasileira da respectiva modalidade ou de responsabilidade do próprio atleta, somente poderão ser utilizados aqueles previamente autorizados pelo COB.
 - 5.7.4.1 A possibilidade de utilização de uniformes não fornecidos pelo COB, conforme previsto no item 5.7.4, não exclui, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade de uso dos uniformes fornecidos pelo COB para a concessão de entrevistas, exclusivas ou coletivas (exceto nas

zonas mistas imediatamente após as competições) ou outras formas de aparição na mídia, ainda que na Vila Olímpica (ou em outra acomodação), nas chegadas e partidas da cidade-sede dos Jogos e imediatamente antes ou após treinamentos e competições.

- 5.7.5 Os uniformes de competição e treinamento deverão atender às especificações determinadas pelas respectivas Federações Internacionais e pelo COI.
- 5.7.5.1 Os atletas e toda a equipe técnica deverão estar cientes das restrições impostas pela Federação Internacional da respectiva modalidade e pela Carta Olímpica quanto à exposição de marcas nos uniformes, sejam do fornecedor do material esportivo ou de patrocinadores.
- 5.7.6 Nenhum componente do Time Brasil poderá, em qualquer hipótese, fazer uso de marca comercial, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem:
- a) qualquer entidade de administração ou de prática desportiva;
 - b) fornecedores de material esportivo diferentes daqueles determinados ou autorizados pelo COB e pela respectiva Confederação Brasileira;
 - c) patrocinadores de qualquer natureza, ainda que no vestuário e nos materiais de uso pessoal.
- 5.7.7 Todos os componentes do Time Brasil deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados, conforme instrução da Chefia de Missão.

CAPÍTULO V

ART. 6º DAS INFRAÇÕES

- 6.1 Será considerada infração toda violação do dever de cada um ou a prática de ato censurável que atente contra a disciplina ou a moral, ainda que não previsto em lei desportiva, ou que contrarie normas deste e do Regulamento dos Jogos. Serão também consideradas infrações:
- a) o tratamento desrespeitoso aos componentes do Time Brasil, adversários, árbitros, auxiliares e público;
 - b) a desobediência às disposições do presente Regulamento e às determinações da Chefia de Missão;
 - c) a crítica, em público, aos atos de autoridades desportivas brasileiras, dos Chefes e Técnicos e às instruções deles emanadas;
 - e) a promoção da discórdia entre os componentes do Time Brasil;
 - f) recusar-se a usar uniforme ou equipamento fornecido pelo COB;
 - g) omissão em comunicar qualquer anormalidade em seu estado de saúde;
 - h) inobservância das prescrições médicas ou simulação de doença para não participar de treinamento ou competição;

- i) a participação em qualquer tipo de propaganda comercial ou em atividade comercial durante os Jogos, dentro ou fora da Vila ou das demais acomodações do Time Brasil, ou no curso das viagens do Time Brasil;
- j) deixar de portar, em viagens, os documentos individuais exigidos pelas autoridades nacionais ou estrangeiras;
- l) ausentar-se da Vila ou das demais acomodações do Time Brasil sem permissão expressa do respectivo Chefe, a quem cabe transmitir a solicitação ao Chefe de Missão;
- m) fazer uso de bebida alcoólica e promover ou tomar parte em jogos de azar;
- o) apresentar-se sem uniforme ou com uniforme mal cuidado, bem como sem camisa na circulação pela Vila Olímpica e demais acomodações do Time Brasil e, principalmente, nos refeitórios;
- p) utilizar por baixo do uniforme oficial de competição, ou mostrar camiseta com mensagens políticas, religiosas ou outras, marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização ou entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, ou que identifiquem fornecedores de material esportivo e/ou patrocinadores.
- q) apresentar-se trajando uniforme ou equipamento diferente do fornecido pelo COB nas dependências da Vila Olímpica ou das demais acomodações do Time Brasil ou em local de treinamento ou competição.

6.2 No caso de violação de qualquer dessas normas, o COB reserva-se o direito de descredenciar o componente do Time Brasil.

CAPÍTULO VI

ART. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caberá ao COB o direito de uso, por tempo indeterminado e sem limitação de vezes, no território nacional ou no exterior, da imagem coletiva e individual dos componentes do Time Brasil e, ainda, do seu nome, apelido, voz, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por eles ou a eles atribuíveis, bem como das fotografias e dos vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas dos componentes do Time Brasil, durante o período dos Jogos Olímpicos de Londres, inclusive permanência na Vila (ou em qualquer outra acomodação, ainda que fora da Vila), para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por quem este autorizar, e, ainda, cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, *compact discs*, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos (tais como álbuns de figurinhas, livros, revistas e outros produtos impressos que venham a ser criados pelo COB ou terceiros autorizados por este) e de toda a espécie de embalagens de produtos.

- 7.2 A aceitação para integrar o Time Brasil, nos termos do Artigo 2º do presente Regulamento, significará a concordância com o disposto no item 7.1 acima, sem recebimento de qualquer retribuição financeira, abrindo mão, os componentes do Time Brasil, de qualquer direito que possam ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido no item 7.1.
- 7.3 Todos os componentes do Time Brasil, inclusive os atletas, deverão assinar o termo de compromisso na forma exigida pelo COI e pelo COB.
- 1.4 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Executivo do COB e, quando for o caso, pela Chefia de Missão no exterior.

CAPÍTULO VII

ANEXOS

- A. Termo de Compromisso do Componente do Time Brasil**
- B. Termo de Compromisso do Atleta**
- C. Termo de Desligamento**
- D. Relatório de Participação**

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Executivo do Comitê Olímpico Brasileiro.

TERMO DE COMPROMISSO DO COMPONENTE DO TIME BRASIL

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito e na qualidade de componente do Time Brasil:

1. concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às condições e Regras dos Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome, apelido, voz, material biográfico, imagem, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, registrados nas viagens do Time Brasil, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila (ou em qualquer outra acomodação, ainda que fora da Vila), inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos etc.
3. reconheço que pertencem ao COI todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por eles organizados;
4. reconheço a necessidade de obter autorização prévia e por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos, sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos sem qualquer remuneração;
6. renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido nos itens 2 e 5, acima;
7. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos Jogos;
8. assumo o compromisso de vestir e utilizar os uniformes e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila Olímpica (ou em outra acomodação, ainda que fora da Vila), cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como em quaisquer aparições na mídia durante ou após os Jogos (exceto nas zonas mistas imediatamente após as competições);

- 8.1 concordo em sempre utilizar os uniformes e equipamentos oficiais fornecidos pelo COB durante as cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como em quaisquer aparições na mídia;
- 8.2 concordo em sempre utilizar somente os uniformes e equipamentos oficiais determinados e autorizados pelo COB e pela Confederação Brasileira da respectiva modalidade nos treinamentos e competições, na Vila dos Jogos (ou em outra acomodação, ainda que fora da Vila) e nas chegadas e partidas da cidade-sede dos Jogos;
9. assumo o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, e de não cobrir, de qualquer forma, a marca, o logo e o nome do COB ou do seu fornecedor oficial constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar ou exibir, simultaneamente com os uniformes oficiais, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;
10. assumo o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem (i) qualquer organização entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, (ii) fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais determinados ou autorizados pelo COB, e/ou (iii) patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos;
11. assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar devidamente trajado com o uniforme oficial do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
12. declaro estar gozando de perfeita saúde para participar do Time Brasil nos Jogos e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde pré-existente que possa vir a se manifestar durante tal período;
- 12.1 isento de qualquer responsabilidade e comprometo-me a não acionar judicialmente o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Olímpico Brasileiro e/ou o Governo Federal Brasileiro, membros do Time Brasil, atletas, técnicos, voluntários, membros do "staff", patrocinadores e/ou organizadores dos Jogos, com relação a quaisquer danos ocorridos em razão de minha participação no Time Brasil nos Jogos;
13. declaro conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não orientar qualquer atleta a fazer uso dos mesmos;
14. concordo em me submeter às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-me a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Arbitral do Esporte (CAS), reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
15. declaro conhecer e respeitar os ditames da Carta Olímpica, editada pelo COI, especialmente a Regra 40, a qual impede que eu permita o uso de minha pessoa, meu nome, minha imagem ou minha performance esportiva para fins publicitários durante os Jogos Olímpicos, exceto em caso de autorização expressa do Comitê Olímpico Internacional;
16. declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título, em virtude de estar participando dos Jogos, no período em que estiver integrando o Time Brasil e/ou credenciado pelo Comitê Organizador dos Jogos;

17. declaro conhecer e me comprometo a respeitar todas as disposições constantes do "Regulamento do Time Brasil nos Jogos Olímpicos Londres 2012".

Eu, _____,
li, compreendi, e manifesto expressamente minha concordância com os termos do compromisso do Time Brasil.

Comprometo-me a enviar uma via assinada do presente "Termo de Compromisso do Componente do Time Brasil" ao COB, que é responsável pela organização do Time Brasil que participará dos Jogos, até o dia 10 de julho de 2012.

Nome

Função e Modalidade

____/____/____.

Data

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, e na qualidade de atleta:

1. concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às seguintes condições e Regras dos Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome, apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, registrados nas viagens do Time Brasil, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila (ou em qualquer outra acomodação, ainda que fora da Vila), inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos etc.;
3. reconheço que pertencem ao COI todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por ele organizados;
4. reconheço a necessidade de obter autorização prévia por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos, sem qualquer remuneração;
6. renuncio a qualquer remuneração, extensivamente aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido nos itens 2 e 5, acima;
7. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Chefe de Equipe e pelo Comitê Organizador dos Jogos;
8. assumo o compromisso de vestir e utilizar os uniformes e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila dos Jogos (ou em outra acomodação, ainda que fora da Vila), cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como em quaisquer aparições na mídia durante ou após os Jogos (exceto nas zonas mistas imediatamente após as competições);

- 8.1 concordo em sempre utilizar os uniformes e equipamentos oficiais fornecidos pelo COB durante as cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como em quaisquer aparições na mídia;
- 8.2 concordo em sempre utilizar somente os uniformes e equipamentos oficiais determinados e autorizados pelo COB e pela Confederação Brasileira da modalidade de que sou praticante nos treinamentos e competições, na Vila dos Jogos (ou em outra acomodação, ainda que fora da Vila) e nas chegadas e partidas da cidade-sede dos Jogos;
9. assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, e de não cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome do COB ou do seu fornecedor de equipamento esportivo e patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como de não usar ou exibir, simultaneamente com os uniformes oficiais, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;
10. assumo o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem (i) qualquer organização entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, (ii) fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais determinados ou autorizados pelo COB, e/ou (iii) patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos;
11. assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar devidamente trajado com o uniforme do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
12. na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação nos Jogos aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da utilização de equipamentos e instalações e/ou em treinamentos dentro ou fora das instalações de competição. Não obstante, assumo, por vontade própria, quaisquer riscos provenientes de minha participação nos Jogos, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.
 - 12.1 declaro estar gozando de perfeita saúde para participar das competições dos Jogos para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde pré-existente que possa vir a se manifestar durante minha convocação.
 - 12.2 isento de qualquer responsabilidade e comprometo-me a não acionar judicialmente o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Olímpico Brasileiro e/ou o Governo Federal Brasileiro, membros do Time Brasil, técnicos, voluntários, membros do "staff", patrocinadores e/ou organizadores dos Jogos, com relação a quaisquer danos ocorridos em razão de minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
 - 12.3 concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamento médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes do Comitê Olímpico Brasileiro e dos organizadores dos Jogos durante minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
13. assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante os Jogos ou quando determinado pelo COB. Declaro que tenho ciência de que o exame de controle de doping e o teste de feminilidade (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA;

14. declaro conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos;
15. concordo em me submeter às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-me a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Arbitral do Esporte (CAS), reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
16. declaro conhecer e respeitar os ditames da Carta Olímpica, editada pelo COI, especialmente a Regra 40, a qual impede que eu permita o uso de minha pessoa, meu nome, minha imagem ou minha performance esportiva para fins publicitários durante os Jogos Olímpicos, exceto em caso de autorização expressa do Comitê Olímpico Internacional;
- 16.1 concordo que, em caso de descumprimento de qualquer das regras da Carta Olímpica e de uso de substâncias ou procedimentos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA, estarei sujeito a medidas disciplinares que podem culminar, inclusive, com a perda do resultado obtido nos Jogos para os quais fui convocado;
17. declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título em virtude de estar participando dos jogos, no período em que estiver integrando o Time Brasil e credenciado pelo Comitê Organizador dos Jogos;
18. declaro conhecer e me comprometo a respeitar todas as disposições constantes do "Regulamento do Time Brasil nos Jogos Olímpicos Londres 2012".

Eu, _____,
li, compreendi e manifesto expressamente minha concordância com os termos do compromisso do atleta.

Comprometo-me a enviar uma via assinada do presente "Termo de Compromisso do Atleta" ao COB, que é responsável pela organização do Time Brasil que irá participar dos Jogos, até o dia 10 de julho de 2012.

Nome

Modalidade

____/____/____.

Data

Assinatura

Observação: Quando se tratar de atleta menor de 18 anos não emancipado, o pai ou responsável deverá também assinar o compromisso do atleta.

TERMO DE DESLIGAMENTO

Tendo terminado minhas atividades nos Jogos e pretendendo permanecer no exterior, venho pelo presente solicitar autorização para meu desligamento do Time Brasil, ficando o Comitê Olímpico Brasileiro isento de qualquer responsabilidade sobre o meu comportamento e minha manutenção fora do Brasil, assim como no que concerne ao meu regresso e ainda a outras consequências que este meu desligamento possa me acarretar.

Nome

____/____/____.
Data

Concordo com o desligamento:

Chefe de Equipe

Pai ou responsável quando menor de 18 anos

Autorizo:

Chefe de Missão

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Instruções para Preenchimento do Relatório de Participação

1. Da Constituição da Equipe

Relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e a prova em que o atleta foi inscrito.

2. Do Programa Horário da Competição

Anexar o programa e comentar o mesmo.

3. Das Equipes Participantes (Desportos Coletivos)

Relacionar as demais equipes participantes bem como suas colocações.

4. Medalhas e Colocações

Indicar o número e o tipo de medalhas obtidas e as colocações dos atletas ou de equipes.

5. Do Aspecto Técnico da Competição

5.1 Fazer análise técnica resumida da atuação da equipe (Desporto Coletivo).

5.2 Idem das demais equipes participantes (coletivo).

5.3 Idem da atuação dos atletas dos desportos individuais.

5.4 Anexar súmulas ou documentos similares de todas as partidas realizadas ou resultados alcançados pelos atletas dos desportos individuais.

6. Do Aspecto Disciplinar

Comentar sobre a disciplina da equipe.

7. Dos Aspectos Administrativos

Comentar quanto:

7.1 à hospedagem.

7.2 à alimentação.

7.3 às instalações e materiais para competição e treinos.

7.4 ao transporte interno.

7.5 aos horários estabelecidos.

- 7.6 aos uniformes fornecidos.
- 7.7 a outros assuntos administrativos.
- 8. Sugestões (do chefe de equipe e técnicos)**
 - 8.1 Sobre os aspectos administrativos.
 - 8.2 Sobre outros assuntos.
- 9. Nota**

O relatório poderá ser manuscrito e deverá ser entregue à Chefia de Missão logo após o término da competição da equipe.

COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL – COI

Instruções do COI sobre o uso de Internet, Blogs e Mídias Sociais para participantes e demais pessoas credenciadas para os Jogos Olímpicos Londres 2012

1. INTRODUÇÃO

O COI encoraja e apoia os atletas e demais pessoas credenciadas para os Jogos Olímpicos a participarem de 'mídias sociais' e a se comunicarem por meio de *blogs* ou *tweets* (mensagens usando o Tweeter).

Tais atividades, porém, devem respeitar a Carta Olímpica e estar em conformidade com as regras abaixo apresentadas.

Dito de forma ampla, o COI deseja que as pessoas compartilhem suas experiências e encoraja o uso de todas as mídias sociais e *blogs* durante os Jogos Olímpicos, desde que não tenham fins comerciais e/ou de propaganda.

O significado de siglas ou palavras iniciadas por maiúsculas, usadas nestas Instruções sobre o uso da internet, de *blogs* e mídias sociais, pode ser conferido na seção Definições, no final deste documento.

Estas instruções se aplicam aos participantes e demais pessoas credenciadas durante o período dos Jogos Olímpicos, ou seja, de 16 de julho a 15 de agosto.

2. POSTAGENS E PUBLICAÇÕES NO TWEETER

O COI considera totalmente aceitável que um participante, ou qualquer outro credenciado, publique comentários em blogs, no Tweeter ou em sites da rede mundial. Entretanto, os participantes deverão escrever tais mensagens em primeira pessoa, como num diário, e não como se estivesse desempenhando a função de um jornalista. Sendo assim, os *posts* não deverão conter informações ou comentários sobre as competições, ou sobre as atividades de outros participantes e pessoas credenciadas. Nem tampouco informações confidenciais ou privadas, em relação a qualquer outra pessoa ou organização.

Postagens e *tweets* deverão estar sempre em concordância com o espírito olímpico e com os princípios fundamentais do Olimpismo, conforme a Carta Olímpica, ser dignos e de bom gosto, e não deverão conter palavras ou imagens vulgares ou obscenas.

3. FOTOS

Os participantes e demais pessoas credenciadas poderão postar fotos tiradas dentro de instalações olímpicas para uso pessoal. Não será permitido comercializar, vender ou, de qualquer outra forma, distribuir essas fotos.

4. VÍDEO/ÁUDIO

Os participantes e demais pessoas credenciadas não poderão postar vídeos e/ou áudios dos eventos, competições ou de quaisquer outras atividades que aconteçam nas instalações olímpicas. Tais vídeos e/ou áudios deverão ser apenas para uso pessoal e não deverão ser transferidos para a rede e/ou compartilhados por meio de postagens ou *tweets* em quaisquer plataformas de mídia social ou *sites* da rede mundial.

Vídeos e/ou áudios feitos fora de Instalações Olímpicas não estarão sujeitos à restrição acima.

5. ATLETAS E DEMAIS PESSOAS CREDENCIADAS HOSPEDADOS NA VILA OLÍMPICA

Devido ao ambiente protegido, há um número maior de instruções restritivas para a área residencial da Vila Olímpica: assim como em outras instalações olímpicas, qualquer postagem ou *tweet* deverá ser escrito na primeira pessoa e em formato de diário; fotos dos próprios atletas, ou de outras pessoas credenciadas na Vila Olímpica, poderão ser postadas normalmente. No entanto, quem postar tais fotografias deverá, no caso de aparecerem outras pessoas nas fotos, obter uma permissão prévia dessas pessoas. Em relação aos vídeos/áudios, a restrição é maior: só poderão ser feitos para uso pessoal e não deverão ser transmitidos ou transferidos para *sites* da rede ou plataformas de mídias sociais.

6. MÍDIAS

A mídia credenciada poderá usar livremente, desde que de boa fé, plataformas de mídia social para fins de reportagem. Fotos tiradas por fotógrafos credenciados poderão ser publicadas para fins editoriais em plataformas de mídia social, de acordo com o Compromisso dos Fotógrafos. Todos os demais dispositivos destas Instruções se aplicam à mídia credenciada.

7. MARCAS OLÍMPICAS

Participantes e demais pessoas credenciadas não deverão usar o Símbolo Olímpico – os cinco anéis entrelaçados, que é de propriedade do COI – em suas postagens ou *tweets* em quaisquer plataformas de mídia social ou *sites* da rede. Poderão, sim, usar a palavra “olímpico(a)” ou outras palavras relacionadas aos Jogos Olímpicos mas como referência factual e desde que a palavra “olímpico(a)” e outras palavras relacionadas aos Jogos não estejam associadas a terceiros ou a quaisquer produtos ou serviços de terceiros. Os participantes e demais pessoas credenciadas não deverão usar ou postar outras identificações olímpicas, como emblemas ou mascotes dos NOCs ou CONs (National Olympic Committee = Comitê Olímpico Nacional) e/ou do LOCOG (London Organizing Committee of the Olympic and Paralympic Games = Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Londres), a menos que tenham obtido aprovação prévia, por escrito, de seus respectivos NOCs e/ou do LOCOG.

8. PROPAGANDA E PATROCÍNIO

Não será permitido aos participantes e demais pessoas credenciadas promover qualquer marca, produto ou serviço dentro de postagens ou *tweets* em quaisquer plataformas de mídia social ou *sites* na rede. Assim como, aos mesmos não serão permitidas parcerias comerciais exclusivas com quaisquer empresas que queiram se associar a essas postagens, a menos que haja uma aprovação prévia, por escrito, dos respectivos Comitês Olímpicos Nacionais.

De acordo com a Norma 41 da Carta Olímpica, nenhum competidor, técnico, treinador ou dirigente que esteja participando dos Jogos Olímpicos poderá autorizar que sua pessoa, nome, foto ou desempenho esportivo seja usado para fins de propaganda, exceto conforme permitido pelo Conselho Executivo do COI ⁽¹⁾.

9. NOMES DE DOMÍNIOS/ENDEREÇOS NA REDE/TÍTULO DE PÁGINAS

Nomes de domínios e endereços na rede que incluam as palavras “olímpico(a)” ou “Olimpíadas” ou quaisquer palavras semelhantes a elas relacionadas (ou quaisquer equivalentes em língua estrangeira) não serão permitidos, a menos que sejam previamente aprovados pelo COI. Por exemplo, enquanto [www.\[meunome\]olimpico.com](http://www.[meunome]olimpico.com) não seria permitido, [www.\[meunome\].com/olimpico](http://www.[meunome].com/olimpico) seria, mas apenas durante o Período dos Jogos Olímpicos, durante o qual estas Instruções são aplicáveis.

Da mesma forma, participantes e demais pessoas credenciadas não poderão, em suas coberturas dos Jogos Olímpicos, criar *sites*, aplicativos ou qualquer outro recurso da internet com temas ligados ao evento.

10. LINKS

O COI encoraja os participantes e demais pessoas credenciadas a “linkar” seus *blogs*, *sites* na internet ou plataformas de mídia social ao *site* oficial do Movimento Olímpico (www.olympic.org), ao *site* oficial dos Jogos Olímpicos (www.london2012.com) e aos *sites* oficiais de seus respectivos Comitês Organizadores Nacionais (NOCs).

11. RESPONSABILIDADE

Os participantes e outras pessoas credenciadas serão exclusivamente responsáveis por publicarem quaisquer comentários, opiniões ou outro material em qualquer forma, inclusive postagens ou *tweets*, em plataformas de mídia social ou em *sites* da rede, sendo responsáveis por qualquer comentário e/ou material considerado difamatório, obsceno ou ofensivo à privacidade alheia. Eles não deverão: (i) invadir a privacidade de participantes e de outras pessoas e entidades credenciadas para os Jogos Olímpicos sem o consentimento dos mesmos; (ii) interferir nas competições ou cerimônias dos Jogos Olímpicos ou em ações cujo o papel ou responsabilidades são do COI, LOCOG ou de outras entidades que façam parte da organização dos Jogos Olímpicos; ou (iii) violar medidas de segurança adotadas pela organização dos Jogos Olímpicos. Em suma, opiniões ou quaisquer outros materiais veiculados serão de conta e risco de quem os postou, deixando claro que as opiniões expressas são pessoais.

¹ Carta circular endereçada a todos os NOC's (Comitês Olímpicos Nacionais) – Maio de 2011

12. MONITORAMENTO

O COI monitorará o conteúdo olímpico *online* para assegurar que a integridade das empresas detentoras de direitos de transmissão e os direitos dos patrocinadores, assim como os preceitos da Carta Olímpica, para que sejam respeitados. O COI pede o apoio de todos os participantes e das demais pessoas credenciadas no sentido de impedir qualquer marketing de emboscada ou condutas ofensivas de sites empenhados em afetar negativamente a credibilidade dos Jogos Olímpicos e do Movimento Olímpico. O COI solicita aos participantes que, ao descobrirem qualquer conteúdo não autorizado, que reportem imediatamente o fato a www.olympicgamesmonitoring.com.

13. VIOLAÇÕES

As credenciais de qualquer organização ou pessoa para os Jogos Olímpicos podem ser retiradas sem aviso, a critério do COI, com a finalidade de garantir o cumprimento destas Instruções. O COI se reserva no direito de tomar quaisquer outras medidas apropriadas em relação a violações destas Instruções, incluindo a emissão de Notificação de Retirada da Internet, ação por danos e outras sanções.

Os participantes e outras pessoas credenciadas poderão ainda estar sujeitos a instruções e sanções adicionais da parte de seus respectivos Comitês Olímpicos Nacionais.

14. EMENDA/INTERPRETAÇÃO

O COI reserva o direito de alterar estas Instruções conforme julgar apropriado. O Conselho Executivo do COI será a autoridade final no que diz respeito à interpretação e à implementação destas Instruções. Para todos os efeitos, prevalecerá a versão em inglês destas Instruções.

15. DEFINIÇÕES

“**Marcas dos Jogos**” são o emblema, a mascote, os pictogramas e outras identificações oficiais, designações, logomarcas e insígnias que identificam os Jogos Olímpicos, o que não inclui o Símbolo Olímpico.

“**Instruções**” são as Instruções do COI para o uso de Internet, *Blogs* e Mídias Sociais para participantes e outras pessoas credenciadas para os Jogos Olímpicos Londres 2012.

“**IBC**” significa International Broadcast Centre (Centro Internacional de Transmissão).

“**IOC**” significa International Olympic Committee (Comitê Olímpico Internacional – COI).

“**LOCOG**” significa London Organizing Committee of the Olympic and Paralympic Games (Comitê Organizador de Londres para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2012).

“**MPC**” significa Main Press Centre (Centro de Imprensa Principal).

“**NOC**” significa National Olympic Committee (Comitê Olímpico Nacional).

“**Jogos Olímpicos**” significa os Jogos Olímpicos Londres 2012, que acontecerão entre 27 de julho e 12 de agosto de 2012.

“Dependências Olímpicas” incluem todas as dependências para cujo acesso será exigido um cartão ou bilhete de credenciamento olímpico, incluindo a Vila Olímpica, a Praça da Vila, os locais de competição, os locais de treinamento e prática, e a Área Comum do Parque Olímpico.

“Marcas Olímpicas” são o Símbolo Olímpico e as Marcas dos Jogos.

“Área Comum do Parque Olímpico” significa o principal local dos Jogos Olímpicos, situado no Leste de Londres e que contém várias dependências do evento, como a Vila Olímpica, o Estádio Olímpico, o Centro Aquático, o IBC, o MPC e os locais para vários outros esportes olímpicos.

“Símbolo Olímpico” é o formado pelos cinco anéis entrelaçados.

“Período dos Jogos Olímpicos” é o período que se inicia com a abertura da Vila Olímpica, no dia 16 de julho de 2012, até o seu fechamento, no dia 15 de agosto de 2012.

“Notificação de Retirada da Internet” significa uma notificação em que se exige de um participante, ou outra pessoa ou um terceiro credenciado, a retirada um conteúdo da internet, total ou parcialmente, dentro de um prazo determinado.

“Praça da Vila” significa a Praça que estará localizada dentro da Zona Internacional da Vila Olímpica, mas separada da Zona Residencial, e que abrigará várias atividades, inclusive a Cerimônias de Boas-Vindas das Equipes.